



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



PROCESSO PMBS 011-2020

MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO Nº 004/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão - TO.



SOLICITAÇÃO

Excelentíssima Senhora
Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal


Assunto: Cortinas.

Senhora Prefeita,

Solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO.**

Bernardo Sayão -TO, 08 de junho de 2020.

Atenciosamente,


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração

MEMORANDO

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Prefeita Municipal

Assunto: Monitoramento da cidade.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, há necessidade de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de Instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernardo Sayão – TO**. Devido ao aumento de grande ocorrência de vandalismo do patrimônio público temos a necessidade de instalação de equipamentos que venha identificar os causadores desses danos.

CONSIDERANDO que, a empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins presta o serviço e produtos para fornecimento conforme a solicitação.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o que diz o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que diz: " Art. 24. É dispensável a licitação (...): II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020



Opinamos:

Peia contratação da empresa João Daigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins possui o produto conforme solicitação, para **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO.**

Valor estimado para contratação R\$ 17.500,00.

Bernardo Sayão - TO, 08 de junho de 2020.

Atenciosamente,


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração

29/09/2020

Email - Deigy Sandes - Outlook

SERVE-TECH

SEGURANÇA ELETRÔNICA E INFORMÁTICA
 RUA JK DE OLIVEIRA Nº 895
 CNPJ 19.688.693/0001-85
 FONE (035) 475-1939 - 32194235/424

Orçamento Nº: 001006

Hora e Data: 13:35 29/09/2020

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO SAYÃO
 Contato:
 CNPJ/CPF: 29.088.890/0001-11
 Endereço: AV. ANTONIO PESSONA - CENTRO - TO

Fone:
 Email:
 IE/RG:
 CEP: 77.750-000

Código	Descrição	Preço Unit.	Qtd	Desconto	Valor total
	Rack Quadro Outdoor Telecom Provider 4U	R\$ 600,00	3	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
	Camera Bullet Infra Multi HD-4 em 1 30MT Intel	R\$ 360,00	12	R\$ 40,00	R\$ 4.280,00
498	FONTE 12 VDC 10A ELETRONICA	R\$ 180,00	3	R\$ 0,00	R\$ 540,00
525	CABO 4MM 2 FIOS 2X26 80% AL EFT 90OH	R\$ 1,40	10	R\$ 0,00	R\$ 14,00
	CONECTOR BNC P/ CAMERA	R\$ 6,00	24	R\$ 0,00	R\$ 144,00
	PLUG P4 P/ CAMERA	R\$ 6,00	12	R\$ 0,00	R\$ 72,00
1974	GRAVADOR DIG DPA VO 3008 C / HD	R\$ 1.450,00	5	R\$ 0,00	R\$ 4.350,00
	ROTEADOR KEO INTELBRAS	R\$ 164,00	3	R\$ 20,00	R\$ 472,00
	NOBREAK RACTECH 500VA	R\$ 480,00	3	R\$ 10,00	R\$ 1.430,00
	CATXA PVC P/ CAMERAS	R\$ 16,00	16	R\$ 0,00	R\$ 256,00
	Superie Câmera Segurança City Infra	R\$ 91,00	12	R\$ 0,00	R\$ 1.092,00
	WOM 58-23 INTELBRAS	R\$ 450,00	3	R\$ 10,00	R\$ 1.340,00
	CAMERA HDV 1 30MT VHD 1:20	R\$ 385,00	6	R\$ 0,00	R\$ 1.710,00
				Descontos: R\$ 80,00	

TOTAL A PAGAR : R\$ 17.500,00

Validade: 09/10/2020 - 13/10/2020

Assinatura:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO SAYÃO

19.688.693/0001-85
 João Deigy Rodrigues Sandes
 Av. Jk, N° 895, Setor Campinas
 Cep: 77750-000
 Colinas do Tocantins-TO

João Deigy R Sandes



INFORMATICA RIBEIRO
CNPJ 32.374.219/0001-47
AV. NATAL Nº 1176 SALA 1-3 CEP 77760-000
FONE/63 99947-1388
COLINAS DO TOCANTINS CEP-77760-000



PRODUTO /DESCRIÇÃO	VALOR/UN	QUANT	VALOR TOTAL
Gravador Dvr Stand Alone 16 Canais Mhdx 1016 Intelbras	1.990,00	02	3.980,00
CAMERA 20MT VHD1120	289,00	29	8.381,00
CAIXA PVC P/ CAMERAS	20,00	29	580,00
CONECTO RJ 45	1,25	58	72,50
RACK ORGANIZADOR DE DVR	520,00	02	1.040,00
CABO LAN REDE	1,55	900	1.395,00
PAWER BALUN PASSIVO 16 CANAL	1.820,00	02	3.640,00
SIRENE ELETRO DP 1000	789,00	01	789,00
TOTAL		R\$	19.877,50

32.374.219/0001-47
Jackson dos Santos Ribeiro
Av. Natal, Nº 1176, Centro
CEP: 77760-000
Colinas do Tocantins-TO

Jackson dos Santos Ribeiro



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Senhor secretário,

Solicito de Vossa Senhoria que **CERTIFIQUE** a existência de Dotação Orçamentária, consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para: **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO.**

Contando com o apoio de Vossa Senhoria antecipo meus agradecimentos.

Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2020.

Atenciosamente,


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

Ao Senhor:
JOEL BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças
Bernardo Sayão – TO.




CERTIDÃO

CERTIFICO: Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2020, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de dispensa de licitação para: **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO** da administração da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, sob as seguintes rubricas:

Órgão 03 Unidade 03.04.01 Dotação orçamentaria 04.122.0005.2.006 elemento 3.3.90.39 fonte 0010.00 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de junho de 2020.



JOEL BARBOSA PEREIRA
Sec. Mul. de Finanças



RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas no art. 26 da Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993.

CONSIDERANDO, Os termos da justificativa oferecida pelo Secretário Municipal de Administração acerca da Contratação da empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins já realiza os serviços conforme a solicitação da contratação direta por meio de dispensa de licitação, em razão da empresa atender as necessidades da realização dos serviços neste Município.

1. Para **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO.**

CONSIDERANDO, o Parecer da Assessoria Jurídica dando conta da legalidade do procedimento,

RATIFICO, em caráter de emergência e nos termos da justificativa apresentada a contratação da empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech), Para a contratação direta por meio de dispensa de licitação, em razão de a empresa atender as necessidades da prestação do serviço acima citados neste Município com a dispensa de licitação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO

Publique-se imediatamente observando o prazo limite do art. 26 da Lei 8.666/93.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.



MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal



AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete da Prefeita
AO: Presidente da Comissão de Licitação

Senhor Presidente,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, adotar providencias no sentido de instaurar Processo de Dispensa de Licitação conforme a legislação em vigor, objetivando a **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO** com vista a necessidade e manutenção dos serviços públicos na referida região.

Gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de BERNARDO SAYÃO, aos 22 dias do mês de junho de 2020.



MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal




AUTUAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, reunida na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à AVENIDA ANTONIO PESCONI Nº 378, PREFEITURA DE BERNARDO SAYÃO, ESTADO DO TOCANTINS, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o N.º 004/2020, a Dispensa de Licitação para o objeto: **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO** compreendendo o objeto mencionado na solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Administração.


Sala das Comissões de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, aos 23 dias do mês de Junho de 2020.



FRANCISCO MARCÍLIO GOMES DE SOUSA
Presidente



GERSON DA SILVA BARBOSA
Membro



ROSIMEIRE MARIA DE SOUSA
Membro



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antonio Pasconi nº 378 – Centro, CNPJ nº 25.086.596/0001-15, Fone nº (**63) 3422 1241 – 1137



DECRETO Nº 007/2019

De 31 de janeiro de 2019.

Nomela Comissão Permanente de Licitação do Município de Bernardo Sayão e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, conforme Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Permanente de Licitação para fins de realização de compras, consoante dispõe a Lei 8666/93 e nem como a Lei 10520/02, que exigem pregoeiro:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Permanente de Licitação do município de Bernardo Sayão, inclusive para atender aos Fundos Municipais, as seguintes pessoas com as respectivas funções

- I – Francisco Marcílio Gomes de Sousa – Presidente;**
- II – Rosimeire Maria de Sousa – Membro;**
- III – Gerson da Silva Barbosa - Membro.**

Art. 2º- Designo a pessoa de **Francisco Marcílio Gomes de Sousa** para exercer a atribuição de PREGOEIRO nos procedimentos feitos conforme previsto na Lei 10520/2002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO haver publicado este decreto no placar da Prefeitura Municipal nesta data, por um periodo de 15 dias
Bernardo Sayão-TO, 31 de janeiro de 2019.


Helenilson Borges Caminha
Secretário Mul. de Administração

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA



Senhor Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer acerca da contratação da empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins, sendo que a mesma atua no ramo de prestação de serviços de monitoramento. **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação do sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO**, razão pela qual solicitamos emissão de parecer sobre os requisitos para contratação na forma de Dispensa de licitação.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, aos 24 dias do Mês de junho de 2020.


Francisco Márcilio Gomes de Sousa
Presidente da CPL



PARECER JURIDICO

A comissão de licitação encaminha o presente, processo de dispensa a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer concernente legalidade do referido processo. Trata-se de dispensa de licitação para a Contratação da empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins, conforme abaixo especificados:

1. Formalização de processos administrativos para aquisição e prestação de serviços;
2. **Para Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO**, deste município de Bernardo Sayão, destinado a realização de monitoramento e manutenção do serviço de vigilância nos pontos específicos neste Município.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 32, caput, que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatória, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso II.

Reza ainda o art. 26, em seu parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa de licitação deverá conter a justificativa do preço.

A empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins foi devidamente justificada nos autos e atende a demanda da administração pública, colecionando, inclusive, certidões negativas, federal, estadual.


Formalmente, pelo que me foi apresentado nos autos, verifica-se, também, que o presente processo não se trata de fracionamento de despesa a fim de elidir indevidamente licitação.

Assim, estando à contratação por dispensa dentro do limite de preço fixado na Lei 8.666, e justificado o preço pago, bem como analisada a documentação e estando esta de acordo, manifesta esta assessoria jurídica pela aprovação do procedimento e sua legalidade formal.

Restringindo, agora, a análise à minuta do contrato, o atende os requisitos legais.

Diante do exposto, esta assessoria jurídica se manifesta pelo prosseguimento do procedimento de contratação direta.

Bernardo Sayão – TO, aos 25 dias junho de 2020.


Leonardo Sousa Almeida
Assessor Jurídico
OAB/TO nº 7605



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017 / 2020

DECRETO Nº 034/2020

De 25 de junho de 2020

*"Dispõe sobre Dispensa de Licitação
e dá outras providências"*

A Prefeita Municipal de Bernardo Sayão, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e atualizada pelo Decreto 8.883 de 08 de junho de 1.994 e suas alterações e considerando a necessidade do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensado de procedimento licitatório para **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernardo Sayão – TO**

Parágrafo Único – Para a contratação da despesa enumerada no artigo anterior, deverá ser efetuado junto a empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins no exercício de 2020 e que atende as necessidades da administração.


Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE





Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



A Excelentíssima Senhora
MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal
Bernardo Sayão – TO.

À vista de seu questionamento nos termos do despacho e parecer jurídico integrante deste processo opinou **pela contratação**, sem licitação da empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins para **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO** Como mencionou o Secretário de Administração que na sua justificativa que opinou pela contratação da empresa Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) levando em consideração o princípio da continuidade dos serviços públicos e da economicidade e tendo a necessidade da realização dos serviços de segurança pública dentro do município e que seja regularizada conforme o Decreto Municipal assinado pela autoridade competente fica dispensado a licitação para a aquisição acima mencionada.

Bernardo Sayão – TO 25 de junho de 2020.


Francisco Marcilio Gomes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



DESPACHO DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Considerando a autorização para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO** conforme rubrica orçamentária apresentada, e consoante possibilidade de contratação mediante dispensa, e considerando:

1. Haver, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração a necessidade da referida aquisição;

Assim, considerando que para tal a contratação da empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins que atende a plena satisfação do objeto da dispensa, promovemos assim a coleta da documentação da mesma para esta finalidade.

Solicite-se da empresa que apresente os seguintes documentos:

- I. Coleta de documentação da proponente, juntando, além da comprovação de capacidade e habilitação para a locação a ser contratado, as certidões de:

- II. Comprovante de Inscrição Pessoa Jurídica CNPJ;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

ACM 2017/2020

- III. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS.

Bernardo Sayão - TO, 26 de junho de 2020.


Francisco Marcílio Gomes de Sousa
Presidente da CPL





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020

CERTIDÃO

Certifico haver coletado da empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve - Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins, os documentos, os quais encaminham ao setor de licitações para juntada. Segue anexa a documentação.

Sobre o referido é o que cumpre certificar.

Bernardo Sayão, 29 de junho de 2020.

Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade:

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
MUNICÍPIO DO CADASTRO 13.035.0010001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE EMISSÃO 10/03/2020
NOME EMPRESARIAL JOAO DE GY RODRIGUES S640F5 84122278101		
NOME DO COMPLEXO EMPRESARIAL (NOME DA EMPRESA) SERVE-TECH		PORTE ME
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA (CNAE) PRINCIPAL 47.21-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-4-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 21.93-1-01 - Centre telefônicas de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.21-5-01 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-3-01 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DO ESTABELECIMENTO) 212-5 - Empresa Individual		
ENDEREÇO AV Jd de oliveira	CEP 136	COMPLEMENTO SALA A
CEF 77.780-000	QUANTIDADE ator carências	BAIRRO COLINAS DO TOCANTINS
E-MAIL joao_gy_rod@nivali.com	TELEFONE (66) 3476.0438	
ENDEREÇO COMPLETO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, etc.) AV Jd de oliveira, 136		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 10/03/2020	
ENDEREÇO DO LUGAR CADASTRAL 		
QUALIFICAÇÃO 	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.865, de 27 de dezembro de 2016.

Emissão no dia 24/03/2020 às 10:15:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR CDA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO DEIGY RODRIGUES SANDES 01122270151
 CNPJ: 19.688.693/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nas arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 20:30:12 do dia 08/03/2020 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/09/2020.

Código de controle da certidão: **2E61.A10F.5138.9D0B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
2820295

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL JOÃO DEIGY RODRIGUES SANDES 01122270151

CNPJ 19.688.893/0001-85 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. JK DE OLIVEIRA, 898, SETOR CAMPINAS - ZONA URBANA

MUNICÍPIO COLINAS DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 20 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/scfaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Teresopolis, 28 de Junho de 2020 - 11h 30m 40s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.688.693/0001-85
Razão Social: DOAO DEICY RODRIGUES SANDER
Endereço: AV J K DE OLIVIERA 896 SALA A / SETOR CAMPINAS / COLINAS DO
TOCANTINS / TO / 77760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032004344452218700

Informação obtida em 28/06/2020 11:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO DEIGY RODRIGUES SANDES 01122270151 (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 19.688.693/0001-85
 Certidão nº: 7130197/2020
 Expedição: 24/03/2020, às 10:19:28
 Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO DEIGY RODRIGUES SANDES 01122270151 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.688.693/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020

RATIFICAÇÃO

Ratifico o posicionamento apresentada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e as peças que instruem o presente processo, RATIFICO a Dispensa da licitação para a **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO** nos termos da Lei nº 8.666/1993, a presente, declarando a empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins contratada e que atende a plena satisfação do objeto da dispensa.

Bernardo Sayão – TO, 29 de junho de 2020.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE VERIFICAÇÃO




PROCESSO Nº 011/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
UNIDADE GESTORA – UG: SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020
ASSUNTO: SISTEMA DE MONITORAMENTO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme procedimento da dispensa de licitação nº 011/2020 que finalizou dia 29 de Junho de 2020, onde homologou em favor da empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins para a contratação do objeto: **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO.** Estamos enviando o referido processo ao Departamento de Controle Interno, para que seu titular faça averiguação e manifeste seu parecer e posteriormente envio do mesmo a Sr^a. **Hedilene Ferreira de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação e Cultura se quiser na forma da legislação vigente: contratar.

Bernardo Sayão – TO, aos 29 de junho de 2020.


Francisco Marcello Gomes de Sousa
Presidente da CPL

A Sr^a,
Lara Beatriz Larini Pitondo
Chefe do Núcleo de Controle Interno
Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro
NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER 047/2020



Processo nº: 011/2020 PMBS

Interessada: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão

Unidade Gestora-UG: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernardo Sayão

Tipo de Modalidade: Dispensa 004/2020 PMBS

O Controle Interno, revendo a obrigatoriedade de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 23 Inciso I, nas contratações feitas pela Administração Pública tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar a obrigatoriedade de licitar, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislações, hipótese da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos, aperfeiçoa os princípios da Administração Pública.

Após esta breve exposição abordaremos a dispensa de licitação prevista no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que tem nos seus incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Essas hipóteses são originadas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.648/98 que a alterou.

O Controle Interno analisou o processo a opção pela dispensa de licitação a justificativa. Essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, no seu alvedrio, comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, optar pela dispensa de licitação. Sendo precisa e oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público. Nos termos da Lei nº 8.666/93.

Considerando que trata de Contratação direta em razão do processo de nº 011/2020 Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernardo Sayão

Conclusão:

Diante do exposto, considero regular o procedimento de Dispensa de nº. 004/2020 PMBS observando as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Avenida Antonio Pasconi nº 378 - Centro
NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

posteriores, presente aos requisitos indispensáveis para realização do procedimento administrativo de dispensa, **APROVO** para os devidos fins de mister, e por conseguinte Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernardo Sayão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Núcleo de Controle Interno Municipal, 29 de junho de 2020.

Lara Beatriz Larini Pitondo
Diretora de Núcleo de Cont. Interno
Decreto: 002/2017

Lara Bhaney
LARA BEATRIZ LARINI PITONDO
Diretora de Núcleo de Controle Interno





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Fica homologado em favor da empresa João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech) portadora do cnpj nº 19.688.693/0001-85 com endereço na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A setor Campinas município de Colinas do Tocantins, conforme consta nos autos justificativas com embasamento nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores acostado aos autos parecer juridico exigências do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

João Deigy Rodrigues Sandes (Serve – Tech)	Valor global: R\$ 17.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.500,00

Importa a presente homologação em R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Bernardo Sayão – TO, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal



AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernarda Sayão – TO.

Procedimento: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Certifico que o processo administrativo nº 011/2020 foi Dispensado para Contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade do Decreto PMBS de nº 034/2020 para a contratação acima especificada, o mesmo foi publicado no quadro mural de avisos desta prefeitura conforme determina a Lei Orgânica e o art. 22 inciso III §3º da Lei 8.666/93.

Bernardo Sayão – TO, aos 29 dias do mês de Junho de 2020.


Helenilson Borges Caminha
Secretário Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020



DISPENSA: 004/2020

CONTRATO Nº 016/2020

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO**, inscrita no CNPJ de nº 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antonio Pesconi nº 378, na cidade de Bernardo Sayão-TO, neste ato representado por sua atual prefeita que a esse subscreve a Sra. **MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG nº 8.265.873 SSP/SP e sob o CPF nº 736.205.058-53, e de outro lado como **CONTRATADO**, e a empresa **JOÃO DEIGY RODRIGUES SANDES**, inscrito no CNPJ de nº 19.688.693/0001-85, com sede na Avenida JK de Oliveira nº 896 sala A Setor Campinas no Município de Colinas -TO, neste ato representada pelo senhor; **João Deigy Rodrigues Sandes**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 011.222.701-51, doravante designado **CONTRATADO**, sujeitando-se as partes a este instrumento e às disposições da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações e tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação: **Aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento de segurança em pontos específicos na cidade de Bernardo Sayão – TO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste instrumento ou até a conclusão total dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, que será pago em pago em cheque nominal ou transferência bancaria ao **CONTRATADO**;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo.

Manutenção da Secretaria de Administração			
Órgão	Unidade	Dotação	Elemento
03.04.00	03.04.01	04.122.0005.2.006	3.3.90.39.00

5. CLAUSULA QUINTA- DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Os serviços prestados objeto deste contrato conforme cláusula primeira, deve ser de execução satisfatória e de ótima qualidade, o que será atestado mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acompanhamento da execução do contrato será feito pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual se incumbirão os contatos com o CONTRATADO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

7 São obrigações do CONTRATADO, além de outras especificadas neste contrato:

a) Executar os serviços, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas;

b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
ADM 2017/2020



8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras especificadas neste contrato oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Ficará o CONTRATADO impedida de licitar e contratar com Administração direta e autárquica deste Município por um período de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionadas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADIN e na Internet:

a - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou da obrigação não cumprida;

b - Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA— DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e comarca de Colinas do Tocantins-TO.

Para firmeza e validade do pactuado, do presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

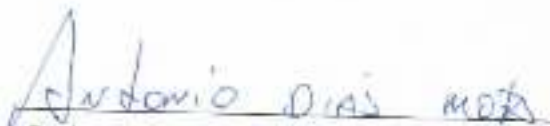
Bernardo Sayão, 01 de Julho de 2020.


**MARIA BENTA DE MELO
AZEVEDO**
Prefeita Municipal
CNPJ N° 25.086.596/0001-15


JOÃO DEIGY RODRIGUES SANDES
CNPJ n° 19.688.693/0001-85

Testemunhas:


1. Helenilson Borges caminha
CPF n° 880.877.861-49


2. Antonio Dias Mota
CPF n° 812.181.681-53

